



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

TERMO ADITIVO Nº ./2024-GESCON/SELOG/SR/PF/RR

Processo nº 08485.002297/2023-59

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2023 - SR/PF/RR, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM RORAIMA E A EMPRESA ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEÍCULOS LTDA.

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RORAIMA**, com sede na Avenida Brasil, nº 551, bairro 13 de Setembro, CEP 69.308-050, na cidade de Boa Vista - RR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0093-54, neste ato representada por seu Superintendente Regional substituto, o Senhor **CARLOS HENRIQUE MACEDO**, Delegado de Polícia Federal, SIAPE 1293043, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 18.092-DG/PF, de 24 de abril de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 0782, de 25 de abril de 2023, página 10, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEÍCULOS LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.520.402/0002-11, sediada na R REBOUCAS, 288 – SALA SALÃO – VILA VITÓRIA – CEP: 86060-680, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ANDERSON DOUGLAS MARTINS**, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pela SSP/PR, e CPF nº [REDAZIDO], tendo em vista o que consta no Processo nº 08485.007652/2022-03 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2023 SR/PF/RR, decorrente do **Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 5/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022-DTI/PF** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 08/2023 por 12 (doze) meses até 23/06/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação passa a ser de **R\$ 2.074,94 (dois mil setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 24.899,28 (vinte e quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Valores prorrogados		
		Qtde	Vl. Unitário	Total
1	Ativação inicial do serviço (SMGS) de Telecomunicação Móvel por Satélite da rede IRIDIUM, com fornecimento e envio do Chip.	0	Não será cobrado conforme item 2.3.2 do TR	
2	Assinatura Mensal de prestação de Serviço (SMGS) de Telecomunicação Móvel por Satélite da rede IRIDIUM.	84	R\$ 145,53	R\$ 12.224,52
3	Pacote mensal de no mínimo 15 Minutos individual por aparelho, para Serviço (SMGS) de Telecomunicação Móvel por Satélite da rede IRIDIUM, de âmbito nacional e internacional, que permite a comunicação de voz, com cobertura de sinal de, pelo menos 90% no globo terrestre, para realização de chamadas destinadas a telefones fixos, celulares, ou telefones satelitais da mesma rede.	84	R\$ 145,53	R\$ 12.224,52
4	Minuto Excedente de Serviço (SMGS) de Telecomunicação Móvel por Satélite da rede IRIDIUM, de âmbito nacional e internacional, que permite a comunicação de voz, com cobertura de sinal de, pelo menos 90% no globo terrestre, para realização de chamadas destinadas a telefones fixos, celulares, ou telefones satelitais da mesma rede.	84	R\$ 3,76	R\$ 315,84
5	SMS de Serviço (SMGS) de Telecomunicação Móvel por Satélite da rede IRIDIUM.	84	R\$ 1,60	R\$ 134,40

	Valor mensal do contrato	R\$ 2.074,94
	VALOR TOTAL DO CONTRATO (12 MESES)	R\$ 24.899,28

2.2. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à reajuste de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

2.3. Os valores acima são meramente estimativos, devendo ser cobrado e pago apenas o efetivamente realizado conforme regras contratuais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 0000001/200384
 Fonte: 3000000000
 Programa de Trabalho: 227326
 Elemento de Despesa: 33.90.39 - 58
 PI: PF99L00IA23

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não há necessidade de prestação de garantia conforme cláusula 7.1 do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Termo de Referência, Proposta, contrato nº 08/2023 entre outros.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Boa Vista/RR, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
CARLOS HENRIQUE MACEDO
Delegado de Polícia Federal
SUPERINTENDENTE REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL substituto
Responsável legal da CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)
ANDERSON DOUGLAS MARTINS
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Douglas Martins, Usuário Externo**, em 21/06/2024, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE MACEDO, Superintendente Regional - Substituto(a)**, em 21/06/2024, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=35827119&crc=2B67A61B.
Código verificador: **35827119** e Código CRC: **2B67A61B**.